

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**PARECER DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE ASSUNTOS  
SOCIAIS SOBRE O PROJECTO DE  
DECRETO- LEGISLATIVO REGIONAL  
- "DISPENSA DE SERVIÇO PARA  
PARTICIPAÇÃO EM ACTIVIDADES  
CULTURAIS".**

**PONTA DELGADA, 13 DE OUTUBRO DE 1999**



## COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais, reuniu nos dias 4 de Junho, 12 e 13 de Outubro de 1999, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Ponta Delgada, para apreciar e emitir parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Dispensa de Serviço para Participação em Actividades Culturais".

### CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente Projecto foi apresentado nos termos da alínea g) do nº 2 do artigo 44º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O Projecto tem enquadramento jurídico-constitucional nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea c) do nº 1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

### CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

O presente Projecto de Decreto Legislativo Regional visa regulamentar a concessão de dispensa das actividades profissionais aos trabalhadores, a qualquer título, vinculados à Administração Pública, bem como os das empresas públicas ou de capitais públicos, e ainda trabalhadores por conta de outrem do sector privado, cooperativo ou das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) a fim de participarem em eventos relacionados com as actividades culturais das associações ou instituições a que estão ligados.



COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Da análise efectuada ao documento a Comissão emitiu parecer na generalidade e na especialidade com os votos a favor do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD) e os votos contra do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS).

Ponta Delgada, 13 de Outubro de 1999.

O Relator em exercício,

Francisco Sousa

O Presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

Maria Fernanda da Silva Mendes